



**FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual n°. 3755/2016



## **EDITAL N° 33/2019**

Dispõe sobre a oferta de componentes curriculares em **Regime Especial** para acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Administração da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente.

A Diretora Geral da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, na conformidade do que dispõe a Legislação Educacional vigente e estando de acordo com o que estabelece o Regimento Geral conforme parágrafo único do Artigo 89, obedecendo as condições constantes deste Edital.

### **1. DA MATRÍCULA**

**1.1.** A matrícula de estudantes em **Regime Especial** será feita através de requerimento durante os dias **16, 19 e 20 de agosto de 2019** na Secretaria Acadêmica da IES, em horário de expediente, **tarde: das 13h. às 17h. noite: das 19h. às 22h.30min.**

**1.2.** A matrícula, bem como, o controle das disciplinas pendentes, são de responsabilidade do acadêmico, ficando a IES responsável apenas pelo fornecimento do Histórico ao acadêmico.

**1.3.** As atividades terão início em **21 de agosto de 2019** e finalizarão em até **18 de dezembro de 2019**, sendo a avaliação em dia e horário a serem definidos pelo professor.

### **2. DA OFERTA**

**2.1.** Os componentes curriculares ofertados em regime especial serão realizados no formato semipresencial, no mínimo 50% da carga horária, com encontros presenciais, trabalho via AVA e avaliação presencial conforme cronograma estabelecido no Plano de Ensino da disciplina e disponível aos acadêmicos pelos Professores.



**FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual n°. 3755/2016



2.2. O anexo I desta Resolução, servirá de referência para o estabelecimento dos componentes curriculares a serem ofertados.

### 3. DA AVALIAÇÃO

3.1. O Sistema de Avaliação é composto de no mínimo **02 avaliações presenciais** e, por isso, os docentes estabelecerão a critério do seu cumprimento a forma mais adequada de aplicá-la.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente processo é válido somente para ingresso no REGIME ESPECIAL.

4.2. Toda e qualquer especificidade que não contemple as recomendações presentes nesse documento deverá ser dirigida pelo estudante através de Requerimento a Secretaria Acadêmica que encaminhará à Coordenação de Curso para análise.

4.3. O requerimento de Regime Especial implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das condições e exigências desse Edital pelo estudante.

4.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia-Pr, 16 de agosto de 2019.

Elair Assunta Artusi Meyer

Diretora Geral



**FAMA**

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual n°. 3755/2016



## **ANEXO I**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CH</b>
Administração de Materiais	72
Comunicação Oral e Escrita	72
Contabilidade Empresarial	72
Criação e Inovação Empresarial	36
Direito do Trabalho	36
Economia Brasileira e Contemporânea	72
Economia e Políticas Públicas	36
Eletiva I	36
Eletiva II	36
Empreendedorismo	72
Espanhol Instrumental	36
Estágio Supervisionado	50
Estágio Supervisionado	200
Filosofia	36
Gestão de Custos	72
Gestão de Pessoas I	72
Gestão Mercadológica I	72
História, Cultura e Patrimônio Regional	72
Introdução ao Marketing	72
Logística Empresarial	72
Macroeconomia	72
Matemática Financeira	72
Mercado Financeiro e de Capitais	72
Metodologia da Pesquisa	72
Microeconomia	72
Orçamento Empresarial	72
Pesquisa Operacional	36
Planejamento e Gestão Estratégica	72
Planejamento Tributário	36
Projetos Empresariais	36
Sistema de Informações Gerenciais	72
Sociologia Aplicada a Administração	36
Tecnologia da Informação Aplicada a Gestão	72
Teorias da Administração	72
Teorias Organizacionais	72
Tópicos Especiais I	36
Tópicos Especiais II	72